



CÂMARA MUNICIPAL
POTIRENDABA
ESTADO DE S. PAULO

" R E S O L U Ç Ã O " **85**
(De 23-12-1965)

A CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRENDABA por força regimental contida nos artigos 132.º, alínea, digo § 1.º, alínea V do seu REGIMENTO INTERNO e 34.º, ítem VI da LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, uma vez atendidos os dispostos no artigo 250º e seus parágrafos do referido Regimento RESOLVE e a Mesa PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:

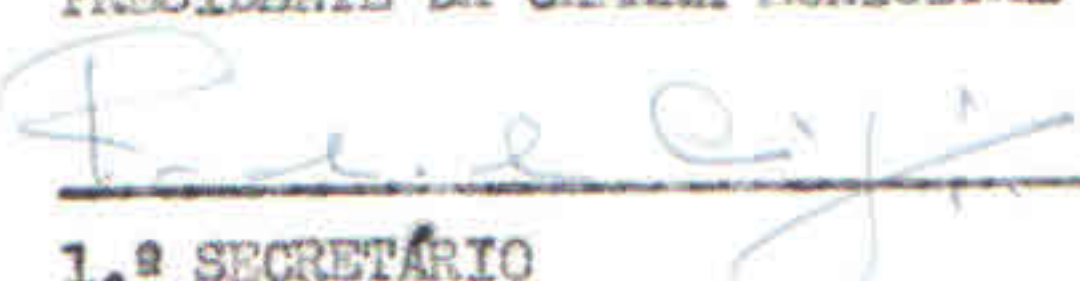
Art.º 1.º - DAR PROVIMENTO À PETIÇÃO EM GRAU DE RECURSO IMPETRADA PELO SR. JAIME BATISTA AFONSO....., morador no Município, protocolada na Secretaria da Equidade sob o n.º 53/1965 (Protocolo Especial), contra ato do EXECUTIVO LOCAL em matéria de lançamento do IMPOSTO TERRITORIAL RURAL no corrente exercício.

Art.º 2.º - Pela aprovação plenária unânime do parecer da Douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação desta Câmara Municipal, arbitrar o lançamento do IMPOSTO TERRITORIAL RURAL devido pelo referido cidadão para o exercício de 1965 em Cr.\$ 39.120.....(TRINTA E NOVE MIL CENTO E VINTE CRUZEIROS.....).

Art.º 3.º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Resolução na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRENDABA - Sala das Sessões "Dr. Baldomero Seabra", em 23 de dezembro de 1965.


PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL


1.º SECRETÁRIO


2.º SECRETÁRIO

REGISTRADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRENDABA(SP), aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 1965, às fls. 17 (—) do livro próprio e em seguida afixada nos lugares públicos costumeiros.

ESTE DOCUMENTO É DA PROPRIEDADE DO ARQUIVO